



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 1.918/2007

“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muniz Freire para o Exercício Financeiro de 2008, discriminados pelos anexos integrantes desta que estima a receita e fixa a despesa em **RS 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	Valor R\$
Receitas Correntes	30.372.817,00
Receita Tributária	1.561.817,00
Receita de Contribuição	5.000,00
Receita Patrimonial	275.000,00
Receita de Serviços	6.000,00
Receita Transferências Correntes	28.171.000,00
Outras Receitas Correntes	354.000,00
(-) Dedução para o FUNDEF	3.012.817,00
Receitas de Capital	140.000,00
Operação de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências Capital	95.000,00
Total da Receita	30.512.817,00
Total da Redução	3.012.817,00
Total da Geral Receita	27.500.000,00

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei nº

1.918/2007

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 13 / 12 / 07

James Bastos
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I – Despesa por Órgão de Governo e da Administração

	ORGÃOS	VALOR R\$
001	Câmara Municipal	1.205.000,00
002	Gabinete do Prefeito	504.500,00
003	Procuradoria Jurídica	275.000,00
004	Secretaria Municipal de Administração	2.876.500,00
005	Secretaria Municipal de Finanças	1.142.000,00
006	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	85.000,00
007	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	3.008.500,00
008	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.376.000,00
009	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	10.591.000,00
010	Secretaria Municipal de Saúde	5.321.500,00
011	Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenv. Rural	1.085.000,00
999	Reserva de Contingência	30.000,00
	Total	27.500.000,00

II – Despesas por Função de Governo

	DESPESA	VALOR R\$
01	Legislativa	1.205.000,00
02	Judiciária	275.000,00
03	Administração	4.586.000,00
04	Segurança Pública	46.000,00
05	Assistência Social	982.000,00
06	Saúde	5.050.000,00
07	Educação	10.151.500,00
08	Cultura	368.000,00
09	Urbanismo	2.475.000,00
10	Habitação	103.000,00
11	Saneamento	280.500,00
12	Gestão Ambiental	48.000,00
13	Agricultura	1.328.000,00
14	Indústria	116.500,00
15	Transporte	384.000,00
16	Desporto e Lazer	71.500,00
17	Reserva de Contingência	30.000,00
	Total	27.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 março de 1964, bem como os recursos provenientes de Convênios, conforme parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 5º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão central da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Os recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2008 ser-lhe-ão entregues na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008.

Parágrafo único – O Orçamento da Câmara Municipal será executado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 13 de dezembro de 2007.

EZANILTON NELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL